



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **031/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2026**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 023/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Podendo os eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

1.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 13/03/2026 às 14h29min.

1.4. Data de abertura das propostas: 13/03/2026 às 14h30min.

1.5. O setor de licitações receberá as propostas financeiras das Empresas exclusivamente por e-mail, até às 14h29min do dia 13 de março de 2026, através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras.

1.6. No email propostas@rondaalta.rs.gov.br serão recebidas apenas as propostas financeiras.

1.7. As dúvidas pertinentes ao presente processo serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail licitacao@rondaalta.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de topografia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando à prestação de serviços de topografia ao Município de Ronda Alta/RS, abrangendo os serviços de assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia.

A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Prestação de serviços de topografia com carga horária presencial de 16 (dezesesseis) horas semanais, compreendendo os seguintes serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

a) Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, Geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia solicitada pelo CONTRATANTE.

Os tipos de serviços topográficos prestados serão: levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Ronda Alta, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais. Compreendendo, assim: Alinhamento de muro e levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infraestrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infraestrutura e urbanização.

2.2. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, considerando o menor valor como REFERÊNCIA.

2.3. Melhor proposta até o momento da publicação: A melhor proposta até o momento apresentou o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. / QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de topografia com carga horária presencial de 16 (dezesesseis) horas semanais, compreendendo os seguintes serviços: a) Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, Geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia solicitada pelo CONTRATANTE. Os tipos de serviços topográficos prestados serão: levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Ronda Alta, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais. Compreendendo, assim: Alinhamento de muro e levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

infraestrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infraestrutura e urbanização.			
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)			

2.4. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade do Município de recursos especializados no Ramo de Topografia, visando a melhor utilização dos recursos públicos na realização de obras e projetos, além de ofertar os serviços técnicos a toda comunidade Rondaltense que necessite, sem nenhum custo.

Os estudos topográficos desempenham um papel fundamental na compreensão da paisagem e das características geográficas do Município. Eles fornecem dados precisos sobre demarcação de divisas, retificação, fracionamento e unificação de áreas, levantamento de vias públicas, medição de alinhamento e faixas de domínio de vias públicas, levantamento de imóveis urbanos e rurais de interesse do Município, levantamento de trechos para projetos de pavimentação e redes de água e esgoto. Salienta-se que para a realização desses estudos, são necessários profissionais qualificados e equipamentos adequados, capazes de realizar levantamentos precisos e confiáveis. É imprescindível que os estudos atendam às normas técnicas, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

A natureza dos serviços de topografia e geodésia demanda não apenas a execução de levantamentos de campo, mas também a análise, processamento e interpretação de dados geoespaciais. A correta aplicação dos métodos de levantamento, o uso de equipamentos adequados e a precisão na elaboração de projetos são imprescindíveis para o sucesso de obras de infraestrutura, como rodovias, pontes, edificações, áreas de preservação ambiental, entre outras. Além disso, o acompanhamento técnico e a assessoria especializada são fundamentais para garantir que os projetos estejam em conformidade com as normativas legais e técnicas, evitando retrabalhos e prejuízos futuros.

Em suma, a contratação para a realização de estudos topográficos é de grande importância para o Município de Ronda Alta/RS, pois fornecerá informações precisas e necessárias contribuindo para o desenvolvimento do município. Além disso, este serviço é indispensável para garantir a qualidade, a precisão e a legalidade dos serviços prestados, assegurando que os projetos públicos sejam executados dentro dos padrões técnicos exigidos e dentro dos prazos estipulados.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa que atenderem todas as exigências, e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4.1.1. As empresas que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

4.1.2. As empresas que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Das Vedações:

4.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V - agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

VI - o impedimento de que trata o item I, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, enviada por email, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, **TELEFONE E E-MAIL**, e nome da pessoa indicada para contatos (obrigatoriamente);

b) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 90º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.

5.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas (02) casas decimais após a vírgula**.

5.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência apresentado acima.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VENCEDORA):

6.1. A empresa detentora da melhor oferta e consequentemente vencedora do certame, terá um prazo de no máximo **02 (dois) dias úteis** para apresentar os seguintes documentos de habilitação (entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Mose Missio, S/N, Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini, bairro Centro do município de Ronda Alta/RS, ou através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br):

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de CPF e RG do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa (apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Ronda Alta/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação);
- b) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.
- f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4. Demais Documentos:

a) Declaração conjunta **ANEXO I.**

6.1.5. Da Qualificação Técnica:

a) Registro do profissional que será o responsável técnico no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

b) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

b.1) A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa; A comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico poderá ser entregue somente na assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O objeto deverá ter seu início na assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

0601 20 606 1008 2020 339039 05 00 00 00 1500

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao da realização dos serviços e da emissão da Nota Fiscal.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital.

11.5. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

11.6. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, servidores designados pela Secretaria responsável.

11.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração conjunta.

Anexo II – Minuta Contratual.

Anexo III – Modelo de proposta.

11.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 10 de março de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 ANEXO I DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Ronda Alta/RS, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:

- I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;
- V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;
- VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Concorde com todas as condições do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
- VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;
- IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- XI. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA:, com sede na, nº, Bairro, no Município de, CEP:, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por, portador do CPF nº, e RG nº, residente e domiciliado em

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Administrativo Nº 031/2026, Dispensa de Licitação Nº 016/2026**, e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. / QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de topografia com carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas semanais, compreendendo os seguintes serviços: a) Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, Geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia solicitada pelo CONTRATANTE. Os tipos de serviços topográficos prestados serão: levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Ronda Alta, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais. Compreendendo, assim: Alinhamento de muro e	12 meses	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infraestrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infraestrutura e urbanização.			
VALOR TOTAL: R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de
 2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao **da prestação do serviço**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.
 3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora, agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.
 4. A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.
 5. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- § 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
3. O prazo para resposta da solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

1. Decorrido 12 (doze) meses da proposta inicial, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.
2. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste do contrato é vinculada à data do orçamento estimado.
3. O prazo para resposta da solicitação de reajuste será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/214.
2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.
3. No caso de registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (conforme art. 136 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):
 - a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.
 - b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
 - c) alterações na razão ou na denominação social do contratado.
 - d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 1.1. Acompanhar a entrega do objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes neste contrato.
 - 1.2. Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável.
 - 1.3. Controlar e acompanhar a execução dos serviços.
 - 1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.
 - 1.5. Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
 - 1.6. Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
 - 1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.

1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no termo de referência.

1.8 Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

1.9 O objeto deverá ter seu início após assinatura do contrato.

1.10 Fica vedada a subcontratação.

1.11 O CONTRATADO deve permanecer à disposição do município de Ronda Alta, comparecendo ao local determinado, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

1.12 O CONTRATADO deverá cumprir “in loco” presencialmente carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1.13 A equipe de topografia deverá efetuar levantamentos diversos e todos os levantamentos deverão vir acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, seções transversais; levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral, sendo preenchido o Boletim de Informação Cadastral-BIC, de edificações existentes, alvenaria, madeira ou mista (conforme orientação do setor de Cadastro Imobiliário). Deverão, ainda, serem apresentados os croquis dos levantamentos de campo, planilhas de cálculos e definição dos pontos do levantamento das áreas. Os levantamentos com seus desenhos e anexos deverão ser entregues em cópias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

impressas em escala compatível e arquivos informatizados em CD ou via e-mail (os desenhos técnicos em extensão “dwg”).

1.14 Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e demais acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços pertinentes.

1.15 Os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada, assim como o fornecimento de equipe de topografia, composta por no mínimo 01 (um) por um profissional devidamente habilitado para tais serviços.

1.16 Os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser próprios da empresa.

1.17 Os serviços deverão ser entregues no prazo combinado de forma a não prejudicar o andamento das atividades do setor (12 meses).

1.18 A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

1.19 A prestação de serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

1.20 Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e demais acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, **na figura do Assessor Técnico Científico, Darnei Antônio Piccoli.**

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

3. Fica designado como Gestor do presente contrato, **o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Eliomar José Rigo.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

0601 20 606 1008 2020 339039 05 00 00 00 1500

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Na aplicação das sanções serão considerados:

2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

2.2. As peculiaridades do caso concreto.

2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no **Processo Administrativo nº 031/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026** e na Lei Federal nº 14.133/21. **Com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ronda Alta - RS, 00 de de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

PROPOSTA DE PREÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. / QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de topografia com carga horária presencial de 16 (dezesseis) horas semanais, compreendendo os seguintes serviços: a) Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de cartografia, topografia, Geodésia e demais atividades inerentes à área de topografia solicitada pelo CONTRATANTE. Os tipos de serviços topográficos prestados serão: levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas do município de Ronda Alta, de acordo com	12 meses		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

solicitação das Secretarias Municipais. Compreendendo, assim: Alinhamento de muro e levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infraestrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infraestrutura e urbanização.			
VALOR TOTAL:			

Prazo dos serviços: 12 meses.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os produtos ofertados devem oferecer garantia, conforme disposto pelo Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)